Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.703 , de 23 de setembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a permuta de imóveis, - que menciona, por se revestir de inegável interesse público. -

Art. 1º - Fiça o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do imóvel, de propriedade do Município de Barra Mansa, situado na Praça Ponce de León, nº 10, nesta cidade, com 809,43m2, com o de propriedade de Moinho Fluminense S/A - Indústrias Gerais, situado na Rua Luiz Ponce, nesta cidade, com 10.773,31m2, que será desmembrado da área de 12.773,31m2 pertencente àquela indústria.

Art. 2º - No imóvel situado na - Rua Luiz Ponce com 10.000,67m2, a Prefeitura instalará o Centro Administrativo do Município, aglutinando os setores da Administração e alojando entidades de utilidade pública que funcionem em imóveis alugados pela Municipalidade, e outras em igualdade de condições, - observadas as exigências dos artigos 4º ao 7º, da Lei nº 1.686, de 15 de junho de 1983, no que couber.

Art. 3º - O Município utilizará a área remanescente de 772,64m2, para abertura de logradouro, ou - outra destinação de interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de setembro de 1983

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO